



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, representado por sua Gestora, Sra. **LENIR RADAVELLI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AUTO CENTER VIP CAR PNEUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.471.491/0001-72, com sede à Rua José Cardozo da Silva, na cidade de CATANDUVAS - SC, neste ato representado pelo Sr. **JUNIOR FAGUNDES**, inscrito no CPF sob nº. 005.385.309-10 e CI nº. 3.529.888, residente e domiciliado à Av. Cel. Rupp, 2913 – CATANDUVAS - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Convite FMS nº. 001/2015, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR FIAT DUCATO 2.3, 16 V, DIESEL, ANO 2012, PLACA MJS 4644 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CONSISTINDO NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 19.464,92**, (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa de dois centavos) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e Tabela abaixo:

ITEM	QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SVS	SERVIÇOS	4.010,00	4.010,00
02	01	PEÇAS	PEÇAS	15.454,92	15.454,92
TOTAL GERAL					R\$ 19.464,92

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte forma: Em uma parcela, até 15 (quinze) dias da entrega do serviço.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, constando a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do Pregão e do respectivo Contrato Administrativo, a qual deverá estar em acordo com as normas do Departamento Contábil da Prefeitura Municipal.

3.3. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da Contratada.

3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados na Oficina do CONTRATADO, obedecendo sempre as normas e técnicas que regulam este tipo de atividade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

4.2. Os serviços contratados serão iniciados após e autorização do Setor competente da Prefeitura Municipal.

4.3. Os serviços executados

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência dos créditos orçamentários vigentes no Exercício, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

5.2. As quantidades contratados poderão sofrer alterações quantitativas para mais, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 05 de Janeiro de 2016

LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JUNIOR FAGUNDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: